DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 4
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.232, de 06 de junho de 2022.

*Que aprova o Loteamento denominado "**JARDIM NOVA ALIANÇA**" e dá outras providências.*

LUIS HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais etc, e:

Considerando que foram atendidas as exigências legais para aprovação do parcelamento do solo na modalidade de loteamento residencial e comercial, conforme pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Procuradoria Geral do Município;

DECRETO:

Art. 1.º Fica aprovado o parcelamento do solo da área de terra de que trata o artigo 2º, na modalidade de loteamento residencial e comercial, com a denominação de **"Jardim Nova Aliança",** cujos Projetos de Engenharia foram aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o nº 156/22, para fins residenciais e comerciais, de propriedade da empresa **FOUR PARTNERS INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA**, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 24.867.625/0001-13, com sede na Rua Narcizo Nunes Costa, nº 195, Jardim Nova Aliança do Sul, Ribeirão Preto, SP, devidamente aprovado pelo **GRAPROHAB, com Certificado expedido sob o nº 224/2021**.

Art. 2.º O loteamento de que trata o artigo 1º será implantado na área de terra de 97.358,00m² (Noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 45.102 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, denominada de "Sítio Garcia", localizada na Estrada Municipal JAL 457, anexo a cidade e comarca de Jales, SP, com observância dos Projetos de Engenharia aprovados pelo GRAPROHAB, pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3.º A loteadora, com observância do cronograma físico financeiro e dos projetos aprovados, fica obrigada a executar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da aprovação do Projeto de Loteamento, todas as obras de infraestrutura urbana que integram o Projeto Aprovado pelo Município.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano autorizada a expedir Alvará de Licença para execução das obras de trata este artigo.

Art. 4.º Na eventualidade do loteador não executar, total ou parcialmente, as obras de infraestrutura de que trata o artigo 3º, caberá ao Município, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e da Lei Complementar Municipal nº 300/2019, executá-las, direta ou indiretamente, e se ressarcir integralmente dos gastos mediante a execução do Seguro Garantia efetuado junto à EZZE SEGUROS S/A, Número de Ordem da Proposta 4401, Apólice nº 1007507011069, Apólice SUSEP Nº 03646202200010775701 1069, Processo SUSEP nº 15414.629097/2019-61, sem prejuízo de serem penhorados bens, quantos bastem para a execução completa das obras, caso o objeto da garantia dada seja insuficiente.

Art. 5.º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.239, de 10 de junho de 2022.

Que substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando Decreto nº. 8.435, de 30 de março de 2021, que constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Considerando Ofício nº. 714/2022 – SME, de 01 de junho de 2022, protocolado sob o nº. 10967/2022, de 02/06/2022, solicitando a substituição de representantes junto ao Conselho Municipal do FUNDEB – Biênio 2021-2022;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados para integrarem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:**

6 - Representantes dos estudantes da educação básica pública

Titulares: **NILTON CESAR BUENO**, RG 27.651.087-2

TEREZINHA APARECIDA DE PAULA, RG 14.170.678-8

Suplentes: **ELIANA DA SILVA**, RG 36.721.158-0

MARLÚCIO DA SILVA PEREIRA, RG 66.747.819-X

7 - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: **MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA**, RG 44.553.860-0

Suplente: **SANDRA REGINA VOMEIRO**, RG 26.291.687-3

9 - Representantes da Sociedade Civil

Titulares: **VANDA BERTI CARDOSO**, RG 19.580.366-8

RAQUEL SEVERINO DA SILVA, RG 62.373.608-1

Suplentes: **SANDRA REGINA MAZETE CAVENAGHI**, RG 18.970.623-5

LEANDRO ROCCA LIMA, RG 27.071.669-5

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.240, de 10 de junho de 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com Base no Art. 4º, Inciso VI, da Lei 5.284/2021 - LOA

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 4º, Inciso VI, da Lei 5.284 de 14 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos) destinados a Reforma da Praça João Mariano de Freitas

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO				
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
23.695.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas				
Ficha 145 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	C.A 100.000	Fonte 02	R$ 615.073,96	
TOTAL			**R$ 615.073,96**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, referente aos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e Viagem para Infraestrutura Turística, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.241, de 13 de junho de 2022.

Altera os Decretos Municipais nº. 8.817 de 09/11/2021 e 8.853 de 25/11/2021, retificando o enquadramento funcional dos servidores Claudia Cristina Gonçalves Cervantes e Sérgio Luiz Nacca.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 168/2022, de 09/06/2022 e 169/2022 de 09/06/22, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco nos Decretos nº. 8.817 de 09/11/2021 e 8.853 de 25/11/2021, referente ao reenquadramento funcional dos servidores Claudia Cristina Gonçalves Cervantes da referência "00" para referência "01", a partir de março de 2017, e Sérgio Luiz Nacca da referência "09" para a referência "14", a partir de janeiro de 2014.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam retificados os enquadramentos funcionais dos servidores Claudia Cristina Gonçalves Cervantes e Sérgio Luiz Nacca, editados nos Decretos nº 8.817 de 09/11/2021 e 8.853 de 25/11/21, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
09.	**SÉRGIO LUIZ NACCA**	**02/05/1988**	**Referência "14"**
02.	**CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES CERVANTES**	**08/03/2012**	**Referência "01"**

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
09.	**SÉRGIO LUIZ NACCA**	**02/05/1988**	**Referência "10"**
02.	**CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES CERVANTES**	**08/03/2012**	**Referência "03"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.242, de 13 de junho de 2022.

Que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o dia 16 de junho de 2022, (quinta-feira) é dia de "**Corpus Christi"**;

Considerando que dia 17 de junho de 2020, ocorrerá numa sexta-feira, entre o dia de Corpus Christi e o fim de semana;

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias no dia 17 de junho de 2022, (sexta-feira).

Art. 2.º O disposto no artigo anterior não se aplica nas unidades que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 13 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

H O M O L O G A Ç Ã O

O Instituto Municipal de Previdência Social, através do Senhor Superintendente, **CLAUDIR BALESTREIRO**, após deliberação do comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo deste instituto e conforme edital de credenciamento de instituições financeiras – 2022, HOMOLOGA o credenciamento das seguintes instituições financeiras: **ITAÚ UNIBANCO S/A – CNPJ: 60.701.190/0001-04, BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A – DISTR. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – CNPJ: 62.375.134/0001-44, BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 00.066.670/0001-00 e BANCO SAFRA S/A –CNPJ: 03.017.677/0001-20.**

Jales - SP, 10 de Junho de 2022.

CLAUDIR BALESTREIRO
Superintendente

.....